

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

EVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

EVERALDO JOSE CASTODI, brasileiro, nascido em 12/12/1972, divorciado, empresário, CPF nº 888.168.779-87, RG nº 3.087.849, SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Capri, 280, Apart. 307, Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC, CEP 88.132-229, Brasil, representado neste ato por sua PROCURADORA Fabiana Pessoa Cruz Machado, nacionalidade brasileira, nascida em 10/02/1973, casada em Comunhão Universal de Bens, Contadora, CPF nº 932.590.349-00, Carteira de Identidade nº 2303151, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Mané Vicente, 784, casa 16, Monte Verde, Florianópolis, SC, CEP 88032-600.

VANDEIR PACHECO MACHADO, brasileiro, casado (regime de comunhão universal de bens), empresário, RG nº 3.355.912 SSP/SC e CPF nº 932.291.009-72, residente e domiciliado na Rua Mané Vicente, 784 – Casa 16 – Monte Verde – Florianópolis/SC – CEP 88.032-600, Brasil, representado neste ato por sua PROCURADORA Fabiana Pessoa Cruz Machado, nacionalidade brasileira, nascida em 10/02/1973, casada em Comunhão Universal de Bens, Contadora, CPF nº 932.590.349-00, Carteira de Identidade nº 2303151, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: Rua Mané Vicente, 784, casa 16, Monte Verde, Florianópolis, SC, CEP 88032-600.

Devidamente registrada na JUCESC sob nº 42203494886 em sessão de 17/08/2004, alteração nº 42203494886 em sessão de 17/04/2009, alteração nº 42203494886 em sessão de 15/07/2010 e alteração nº 42203494886 em sessão de 16/07/2015, resolvem em comum acordo na alteração e consolidação do contrato social como segue:

CLÁUSULA 1ª – O nome empresarial da sociedade que era Eva Construções e Incorporação Ltda, a partir deste ato passa a ser:

EVA CONSTRUÇÕES LTDA.

Req: 81900001224378

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2020

Arquivamento 20195003985 Protocolo 195003985 de 17/12/2019 NIRE 42203494886

Nome da empresa EVA CONSTRUÇOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169850711011806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZJQshuTlH8ikg&chave2=Ug8cwwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93259034900-FABIANA PESSOA CRUZ MACHADO

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

EVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CLÁUSULA 2ª - O objeto da sociedade que era a Prestação de serviços de Construção e incorporação de empreendimentos imobiliários, prestação de serviços de instalações hidráulica, sanitária, elétrica, sistemas de prevenção contra incêndios e impermeabilizações em geral, a partir deste ato a ter o seguinte objeto:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, ELÉTRICA, SANITÁRIA, SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, OBRAS DE ALVENARIA E IMPERMEABILIZAÇÕES EM GERAL.

As demais cláusulas existentes no contrato social e alteração, aqui não alteradas, permanecem em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª – O nome empresarial da sociedade que era Eva Construções e Incorporação Ltda, a partir deste ato passa a ser:

EVA CONSTRUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA 2ª - O objeto da sociedade é:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICA, ELÉTRICA, SANITÁRIA, SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, OBRAS DE ALVENARIA E IMPERMEABILIZAÇÕES EM GERAL.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de **São José/SC na Av. Atlântica, 874 – Barreiros – Florianópolis/SC Cep: 88.117-045**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de agosto de 2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 1000 (mil) cotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma integralizadas em moeda corrente nacional, pelos sócios, da seguinte forma:



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**

EVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Everaldo José Castodi	500 cotas	R\$ 5.000,00
Vandeir Pacheco Machado	500 cotas	R\$ 5.000,00
Totalizando	1000 cotas	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA 6ª – As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência para sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade é exercida pelos sócios Everaldo José Castodi e Vandeir Pacheco Machado, em conjunto ou isoladamente que se incumbirão de todas as operações representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, exclusivamente, para os negócios da própria sociedade, sendo vetado o uso do nome empresarial em negócios alheios aos fins sociais, como fianças, avais e endossos, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, respondendo pessoalmente infrator pelos danos causados.

CLÁUSULA 9ª – A abertura de contas e movimentações bancárias, emissão de cheques e outras operações de crédito, será exercida por ambos os sócios, isolada ou conjuntamente.

CLÁUSULA 10ª – Os sócios no exercício da administração da empresa e de cargos na sociedade terão o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro a cada novo e vigente para todo o exercício.

CLÁUSULA 11ª – Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

CLÁUSULA 12ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

EVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 2º - Os herdeiros legais do sócio falecido, poderão ingressar na sociedade, com os valores que lhe forem partilhados em inventário e desde que não haja impedimento legal, quanto à capacidade jurídica de cada um.

§ 3º - Não interessando aos herdeiros ou qualquer um deles, do “de cujus”, participarem da sociedade, esta poderá, desde que haja fundos disponíveis e sem ofensa ao capital social, adquirir as quotas do herdeiro retirante, pagando ao herdeiro na forma acordada entre os sócios remanescentes da sociedade e os referidos herdeiros.

§ 4º - Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecidos serão pagos da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no prazo de 30 (trinta) dias e os outros 70% (setenta por cento) em 06 (seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier à substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data de seu pagamento.

CLÁUSULA 13ª – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional e participar como sócia acionista de outras empresas, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 14ª – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados, de forma que não prejudique o capital social de giro e cuja operacionalização se dará em comum acordo.

CLÁUSULA 15ª – As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

§ 1º - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**

EVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

§ 2º - As deliberações serão aprovadas por 3/1 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

§ 3º - A reunião tornar-se-á dispensável quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA 16ª – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e noutras disposições legais que lhes foram aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª – Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA 18ª – Os sócios Everaldo José Castodi e Vandeir Pacheco Machado declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**

EVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CLÁUSULA 19ª – A sociedade empresária manterá um departamento técnico profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São José/SC, 17 de dezembro de 2019.

EVERALDO JOSE CASTODI

P/P: FABIANA PESSOA CRUZ MACHADO

VANDEIR PACHECO MACHADO

P/P: FABIANA PESSOA CRUZ MACHADO

Req: 81900001224378

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2020

Arquivamento 20195003985 Protocolo 195003985 de 17/12/2019 NIRE 42203494886

Nome da empresa EVA CONSTRUÇÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169850711011806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

06/01/2020



195003985

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EVA CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	195003985 - 17/12/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42203494886
CNPJ 06.932.604/0001-52
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2020
SOB N: 20195003985

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195003985

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 93259034900 - FABIANA PESSOA CRUZ MACHADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/01/2020

Arquivamento 20195003985 Protocolo 195003985 de 17/12/2019 NIRE 42203494886

Nome da empresa EVA CONSTRUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169850711011806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

06/01/2020